



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 160/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

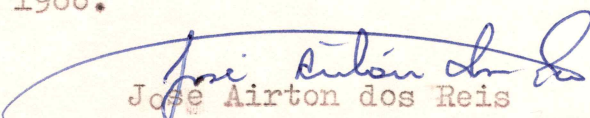
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo com a companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 2.976,20 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), pagáveis à vista, ficando a parte restante, no valor de Cz\$25.912,50 (VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E DOZE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS) a cargo da própria Empresa, conforme "Carta-Acordo" DO/VS-ML-070/86 de 23/04/86, devidamente assinada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 07 de maio de 1986.


José Airtón dos Reis

Prefeito Municipal